

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2021.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE COSMORAMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COSMORAMA**, com sede na cidade de Cosmorama, na Rua Joaquim da Costa Maciel nº 1261, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.162.054/001/91, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIS FERNANDO GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 846, Centro, nesta cidade de Cosmorama, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade/ RG nº 17.626.430-9-SSP/SP, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a "**ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE COSMORAMA**", entidade de direito privado, regularmente constituída, sem fins lucrativos, com sede em Cosmorama-SP, Av. Fernando Felício, nº 796 – Centro, CEP 15530-000, inscrita no CNPJ/MF nº 03.957.840/0001-35, neste ato representada respectivamente por seu Presidente Sr. **DANILO RICARDO MARTINS**, brasileiro, casado, portador do RG 33.307.685-0 SSP/SP, CPF/MF nº 296.298.348-04, daqui para diante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, nas Instruções nº. 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto o atendimento aos dependentes químicos que necessitam de sobriedade, levando-os a readquirir autoestima, a valorização da vida, resgatando a moral e os bons costumes e, acima de tudo, a saúde psicológica, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que dele é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - A Concedente nomeia como gestor do presente Termo a Sra. Aparecida Eugenia Garcia Gardini, portador(a) do RG nº. 10.641.053-2 e do CPF nº. 088.230.128-48.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – São obrigações da concedente:

I - Fornecer os recursos para a execução deste objeto;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

III - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, durante a vigência do objeto;

IV - Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

V - Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



VI - Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;

VII - Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela

Proponente;

VIII - Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei nº. 13019/14.

3.2 – São obrigações da proponente:

I - Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo;

II - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

III - Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, bem como aos locais de execução do objeto;

IV - Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

V - Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

VI - Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

VII - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

VIII - Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº. 12527/11;

IX - Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

X - Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

XI - Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

XII - Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

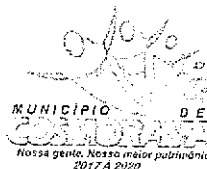


Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



XIII - Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

XIV Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

XV - Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

XVI - Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

XVII - Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes em até 30 (trinta) dias após o encerramento da parceria, salvo se não forem utilizados;

XVIII - Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

XIX - Comprovar de forma integral no final do Termo todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

XX - Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

XXI - Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

XXII - Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução constante do Plano de Trabalho, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a cota que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº 0017, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 0016796-7.

6.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, ou por meio de depósito em conta bancária.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



6.3 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.4 - A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.5 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

7.2 - Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de forma integral das receitas e despesas até 28 de fevereiro do exercício seguinte e segundo a Lei nº 13019/14, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Proponente se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - Este Instrumento tem sua vigência de 09/03/2021 até 31/12/2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja mais vantajoso para Administração Municipal, mediante elaboração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- I - A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- II - Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- III - Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo;
- IV - Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



- V - Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo;
- VI - Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- VII - Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- VIII - Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- IX - Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;
- X - Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, cabendo, se for o caso, a aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei nº. 13019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 - Este Termo poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

12.2 - Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13019/14.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

14.1 – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: 3.3.50.43.00, Funcional Programática 10.301.0018.2009.0000.

14.2 – Em caso de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1 – O monitoramento e avaliação será realizado no mínimo 1 (uma) vez, antes do término da vigência da parceria, por meio de servidores/técnicos da CONCEDENTE, que possuam conhecimento suficiente para avaliação do objeto da parceria, por meio de visitas in loco e/ou pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho.

15.2 – Do monitoramento e avaliação será emitido relatório técnico, na forma prevista pelo art. 59, da Lei nº 13019/14.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Se for o caso, os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, serão revertidos, por doação, a outra entidade parceira, sendo que os bens permanentes, eventualmente, adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

17.2 – É de prerrogativa da CONCEDENTE, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

17.3 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13019/14 que não foram mencionados neste instrumento.


17.4 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.


Cosmorama/SP, 09 de março de 2021.


LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal


DANILO RICARDO MARTINS
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

1. 
APARECIDA EUGENIA GARCIA GARDINI
Diretora do Departamento de Saúde
RG: 10.641.053-2 SSP/SP
CPF: 088.230.128-48

2. 
EUNICE MIRANDA DE SIQUEIRA GARCIA
RG: 20.015.766-8 SP/SP
CPF: 279.805.478-60



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE COSMORAMA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE COSMORAMA

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 02/2021

OBJETO: Atendimento aos dependentes químicos que necessitam de sobriedade, levando-os a readquirir autoestima, a valorização da vida, resgatando a moral e os bons costumes e, acima de tudo, a saúde psicológica.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cosmorama – SP, 09 de março de 2021.

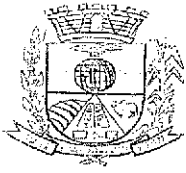
GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luis Fernando Gonçalves

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 085.251.278-33 - RG: 17.626.430-9

Data de Nascimento: 12/10/1965



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



Endereço residencial completo: Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 846 – Centro – Cosmorama – SP
– CEP 15.530-000.

E-mail institucional: gabinete@cosmorama.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone: (17) 3836-9220

Assinatura: X Luis Fernando Gonçalves

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luis Fernando Gonçalves

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 085.251.278-33 RG: 17.626.430-9

Data de Nascimento: 12/10/1965

Endereço residencial completo: Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 846 – Centro – Cosmorama – SP
– CEP 15.530-000.

E-mail institucional: gabinete@cosmorama.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (17) 3836-9220

Assinatura: X Luis Fernando Gonçalves

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: DANILO RICARDO MARTINS

Cargo: Presidente

CPF: 296.298.348-04 - RG: 33.307.685-0 SSP/SP

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 526, Centro, Cosmorama - SP

E-mail institucional: aaacosmorama@hotmail.com

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17) 38361405

Assinatura: [Assinatura]

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Associação Antialcoólica de Cosmorama

Fundada em: 13/04/2000

CNPJ (MF) 03.957.840/0001-35

Em cada copo de
alcoól há lágrimas de
mães, esposas
e filhos

SEDE: Av. Fernando Felício, 796 - Centro - CEP 15530-000 - COSMORAMA - SP

Reuniões: Quintas-Feiras às 20:00 horas

PLANO DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2.021

1. Identificação do Presidente e do Técnico Responsável pelo Projeto

Nome: Danilo Ricardo Martins

Endereço: Rua Avenida João Belila, 956 - Centro - Cep 15530-000 - Cosmorama - SP,

Cargo: Presidente

RG: : 33.307.685-0 SSP/SP

CPF: 296.298.348-04

Nome: Eunice Miranda de Siqueira Garcia

Endereço: Rua Vitorio Stachissini, 758 - Centro - Cep 15530-000 - Cosmorama - SP

Cargo: Diretor Social

RG: 20.015.766-8 SSP/SP

CPF: 297.805.478-60

2. Características socioeconômica da Região

2.1 Localização do Município:

Cosmorama, Região Noroeste, Estado de São Paulo.

2.2 Área de Abrangência:

458 km, 02 Distritos Industriais, sendo que possui aproximadamente 12 industriais de pequeno porte.

2.3 Características socioeconômica da população da área de abrangência:

O município de Cosmorama possui 7.372 mil habitantes, sendo residentes na área urbana 4.304 mil e na área rural 3.068 mil. Possui 2.314 domicílios com infra-estrutura adequada de rede de água, esgoto e saneamento básico.

A economia do município esta concentrada na área agrícola e algumas pequenas industrias, emprega grande parcela da população local.

Sobre os índices de escolaridade o município ocupa a posição de 89ª no ranking Estadual de 2002, em decorrência ao aumento da proporção de jovens que concluíram o ensino fundamental de 67,0 % para 78,3% bem como a taxa de atendimento a Pré-Escola entre crianças de 5 a 6 anos que se elevou de 51,0% para 75,1%.

Em relação a vulnerabilidade social mesmo com bons indicadores sociais este possui índice alto, onde o setores censitários que possuem as piores condições na dimensão socioeconômica (baixa), situando-se entre os dois grupos em que os chefes de domicilio apresentam, em média, os níveis mais baixos de renda e escolaridade.

Também concentra familiares mais velhos, com menor presença de crianças pequenas. Sobre a localização de familiares de baixa renda em vulnerabilidade social estas se concentram bairros: Vila Nova, vila Honório e COHAB/CDHU.

De numero de 2.393 mil pessoas, familiares trabalhadores cerca de 55% recebem ate ½ salário mínimo por per capita, significando que a maioria dos trabalhadores vivem e sustentam suas familias com menos de R\$ 130,00 por pessoa, advindo do trabalho rural, informal e sazonal.

População Alvo: Pessoas que fazem uso de álcool.



Associação Antialcoólica de Cosmorama

Fundada em: 13/04/2000

CNPJ (MF) 03.957.840/0001-35

Em cada copo de álcool há lágrimas de mãos, esposas e filhos

SEDE: Av. Fernando Felício, 796 - Centro - CEP 15530-000 - COSMORAMA - SP

Reuniões: Quintas-Feiras às 20:00 horas

São atendimentos 150 (cento cinquenta) pessoas incluindo jovens e adultos na faixa etária de 14 a 75 anos de ambos os sexos.

3. Descrição do Projeto:

3.1 Nome do Projeto

Projeto : "AMPLIANDO CAMINHOS"

3.2 Período de Execução

exercício de 2.021.

4 Justificativa:

O público alvo vem de familiares e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de uso de substâncias psicoativas e fragilização de vínculos familiares e comunitários.

Esses familiares encontram-se nos bairros de baixa renda, zona rural e conjuntos habitacionais, dentro da área de abrangência na execução de Políticas Públicas de Assistência Social.

O atendimento consiste em superar a fragmentação, garantindo meios e capacidade produtiva de qualidade de vida.

5. Objetivos:

5.1 Geral:

Oferecer através de Projeto, acolhimento as pessoas que procuram por esse atendimento A.A, visando garantir espaços propícios de desenvolvimento pessoal, social, psicológico e familiar, pois ao longo do tempo, muito se tem feito para que as pessoas se previnam contra o uso de substâncias psicoativo, onde com um resultado final as pessoas estão ingerindo álcool cada vez mais.

5.2 Especifico:

Proporcionar o atendimento aos dependentes químicos que necessitam a busca de sobriedade, levando-o a readquirir sua auto-estima e a conseqüentemente valorização de sua vida, resgatando-lhe a moral e os bons costumes e acima de tudo, a saúde psicológica;

Criar espaços de socialização entre os participantes, os profissionais e seus familiares envolvidos com o projeto, auxiliando na convivência cotidiana entre ambos, respeito mutuo, fortalecimento das relações pessoais sócias, e outros aspectos significativos;

Realizar atividades sócio-educativas com temáticas específicas, auxiliando na sua formação física, mental, social e familiar com o intuito voltado a integração de dependente a sociedade.

Promover e facilitar o trabalho de voluntários. São realizados eventos para arrecadações (venda de pote de soverte, gêneros alimentícios), onde são levantados fundos para aquisição de materiais aos usuários, dando-lhes assim, a maior oportunidade nas ações de atendimento.



Associação Antialcoólica de Cosmorama

Fundada em: 13/04/2000

CNPJ (MF) 03.957.840/0001-35

Em cada
copo de
álcool há
lágrimas de
mães, esposas
e filhos

SEDE: Av. Fernando Felício, 796 - Centro - CEP 15530-000 - COSMORAMA - SP

Reuniões: Quintas-Feiras às 20:00 horas

6. Operacionalização:

Período inicial do tratamento (processo de avaliação, entrevista);
Reuniões Semanais;
Visitas Domiciliares;
Encaminhamento (hospitais psiquiátricos e clínicas de recuperação);
Espiritualidade.

7. Fases de Execução:

Os atendimentos serão realizados a partir da procura das necessidades dos dependentes.

O tratamento será voltado para a redução dos sintomas, que afetam não somente apenas o usuário, mas sim a sua família e toda a comunidade.

É fundamental que haja entrevista com um familiar do paciente, para investigação de fatores que possam estar contribuindo para a sua recuperação, auxiliando ainda no estabelecimento em seus primeiros passos para a abstinência.


8. Recursos Físicos:

A sede a Associação está situada na Avenida Fernando Felício, 796 - Centro - Cosmorama-SP - CEP 15530-000.

As reuniões são realizadas semanalmente, de quinta-feira das 20:00 às 22:00hs, com o apoio da famílias dos alcoólatras.

smorama-SP, 01 de Fevereiro de 2.021.


EUNICE MIRANDA DE SIQUEIRA GARCIA
Diretor Social


DANILO RICARDO MARTINS
Presidente da Entidade



Associação Antialcoólica de Cosmorama

Fundada em: 13/04/2000

CNPJ (MF) 03.957.840/0001-35

Em cada copo de álcool há lágrimas de mães, esposas e filhos

SEDE: Av. Fernando Felício, 796 - Centro - CEP 15530-000 - COSMORAMA - SP

Reuniões: Quintas-Feiras às 20:00 horas

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I Cronograma de Desembolso para P. M. do Exercício de 2.021.

NATUREZA DA DESPESA	PREFEITURA
Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
TOTAL	R\$ 12.000,00

Cosmorama-SP, 01 de Fevereiro de 2.021.


EUNICE MIRANDA DE SIQUEIRA GARCIA
Diretor Social


DANILO RICARDO MARTINS
Presidente da Entidade



Associação Antialcoólica de Cosmorama

Fundada em: 13/04/2000

CNPJ (MF) 03.957.840/0001-35

Em cada copo de álcool há lágrimas de mães, esposas e filhos

SEDE: Av. Fernando Felício, 796 - Centro - CEP 15530-000 - COSMORAMA - SP

Reuniões: Quintas-Feiras às 20:00 horas

ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE COSMORAMA

CNPJ: 03.957.840/0001-35

ENDEREÇO E CEP: AV. FERNANDO FELICIO, 796 - CENTRO - CEP-15530-000 - COSMORAMA - SP

RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC: DANILO RICARDO MARTINS

CPF: 296.298.348-04

OBJETO DA PARCERIA: O presente Termo tem por objeto o atendimento aos dependentes químicos que necessitam de sobriedade, levando-os a readquirir auto-estima, a valorização da vida, resgatando a moral e os bons costumes e, acima de tudo, a saúde psicológica, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que dele é parte integrante e indissociável

EXERCÍCIO: 2.021

ORIGEM DOS RECURSOS (1): MUNICIPAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº 02/2.021	12/03/2.021	12/03/2.021 até 31/12/2.021	12.000,00
Aditamento nº			
*Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
05/04/2.021	1.200,00	05/04/2.021	6838904	1.200,00
19/04/2.021	1.200,00	19/04/2.021	6894519	1.200,00
10/05/2.021	1.200,00	10/05/2.021	9450062	1.200,00
07/06/2.021	1.200,00	07/06/2.021	6894893	1.200,00
05/07/2.021	1.200,00	05/07/2.021	6894130	1.200,00
09/08/2.021	1.200,00	09/08/2.021	6894946	1.200,00
13/09/2.021	1.200,00	13/09/2.021	9450571	1.200,00
13/10/2.021	1.200,00	13/10/2.021	6894359	1.200,00
08/11/2.021	1.200,00	08/11/2.021	6838296	1.200,00
20/12/2.021	1.200,00	20/12/2021	9450643	1.200,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				12.000,00



Em cada
álcool há
mães, esposas
e filhas

Associação Antialcoólica de Cosmorama

Fundada em: 13/04/2000

CNPJ (MF) 03.957.840/0001-35

SEDE: Av. Fernando Felício, 796 - Centro - CEP 15530-000 - COSMORAMA - SP

Reuniões: Quintas-Feiras às 20:00 horas

(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS R/EPASSES PÚBLICOS	7,01
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)	0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)	12.007,01
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA	1.456,39
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)	13.463,40

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Associação Antialcoólica de Cosmorama vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2.020 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS (4):

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (RS)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (RS) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (RS) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (RS) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (RS)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios	8.004,55		8.004,55	8.044,55	
Outros materiais de consumo	1.503,85		1.503,85	1.503,85	
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros	3.855,00		3.855,00	3.855,00	
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					



Associação Antialcólica de Cosmorama

Fundada em: 13/04/2000

CNPJ (MF) 03.957.840/0001-35

Em cada copo de álcool há lágrimas de mães, esposas e filhas

SEDE: Av. Fernando Felício, 796 - Centro - CEP 15530-000 - COSMORAMA - SP

Reuniões: Quintas-Feiras às 20:00 horas

Combustível	100,00		100,00	100,00	
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL	13.463,40		13.463,40	13.463,40	

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	13.463,40
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	13.463,40
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Cosmorama-SP, 30 de Dezembro de 2.021.


DANILO RICARDO MARTINS
Presidente da Entidade



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



PARECER CONCLUSIVO ANUAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ENTIDADES

Senhor Prefeito:

Em cumprimento a Portaria nº. 6.679/2.021, que fomos nomeados para procedermos à análise, verificação e exame da PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, apresentada pela Associação Antialcoólica de Cosmorama, inscrita com o CNPJ 03.957.840/0001-35, com sede na Avenida Fernando Felício, 796 – Centro – CEP 15530-000 – Cosmorama-SP, representada pela presidente Danilo Ricardo Martins CPF nº 296.298.348-04 entidade devidamente legalizada junto a Prefeitura Municipal de Cosmorama, reconhecida de utilidade pública, referente à subvenção recebida em 2.021 em conformidade com as instruções nº. 01/2.020, artigo 200 que:

- I) Data do recebimento da Prestação de Contas: 03.01.2.022, não existindo sanção a entidade beneficiada;
- II) Data da Prestação de Contas: 30.12.2.021 e dos repasses concedidos 05/04/2.021, 19/04/2.021, 10/05/2.021, 07/06/2.021, 05/07/2.021, 09/08/2.021, 13/09/2.021, 13/10/2.021, 08/11/2.021, 08/12/2.021;
- III) Valores Repassados e comprovados: R\$ 12.000,00, em conformidade com empenho global 01670 e as notas de empenho 01670/001 de 05/04/2.021 (R\$ 1.200,00), 01670/002 de 19/04/2.021 (R\$ 1.200,00), 01670/003 de 10/05/2.021 (R\$ 1.200,00), 01670/004 de 07/06/2.021 (R\$ 1.200,00), 01670/005 de 05/07/2.021 (R\$ 1.200,00), 01670/006 de 09/08/2.021 (R\$ 1.200,00), 01670/007 de 13/09/2.021 (R\$ 1.200,00), 01670/008 de 13/10/2.021 (R\$ 1.200,00), 01670/009 de 08/11/2.021 (R\$ 1.200,00), 01670/010 de 08/12/2.021 (R\$ 1.200,00), efetuados por este Município na fonte de recurso 01, havendo rendimentos financeiros R\$ 7,01, recursos próprios da Entidade R\$ 1.456,36, totalizado R\$ 13.463,40 e/ou devolução;
- IV) Associação Antialcoólica de Cosmorama está em regular funcionamento;
- V) A finalidade estatutária da entidade é a recuperação de pessoas vitimadas pelo alcoolismo, através da psicoterapia de grupo;
- VI) Os recursos foram aplicados em despesas de custeio para manutenção da entidade, havendo economicidade dos resultados alcançados de acordo com as metas determinadas na LDO e no PPA;
- VII) Foram cumpridos os objetivos da Lei autorizadora, estando em conformidade com a lei que rege esta matéria;
- VIII) Houve regularidade dos gastos efetuados pela entidade e a sua perfeita contabilização de acordo com o Atestado de Controle Interno a servidora Daiane Cambraes da Rocha Garcia CPF nº 367.850.708-56;
- IX) Houve conformidade dos gastos às normas gerais definidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- XI) As copias dos documentos de despesas estão devidamente comprovadas com as originais e identificadas de acordo com tipo de repasse e o órgão repassador e o respectivo plano de trabalho e de metas e;
- XII) A entidade atendeu os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade.
- XIII) As atividades desenvolvidas com os recursos e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas e os resultados alcançados.
- XIV) Visita em loco realizada em 20/12/2.021, relatório anexado na prestação de contas.

O nosso parecer é que: "ATESTAMOS A APROVAÇÃO DA MESMA, SEM QUALQUER RESTRIÇÃO".

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 15 de Fevereiro de 2.022.


CARLOS CESAR FACETO
Diretor do Departamento de Compras



LUCAS HENRIQUE MOTA SIQUEIRA
Chefe de Setor de Vigilância Sanitária



HELIO CESAR MACHADO
Contador ISP-246712/O-0

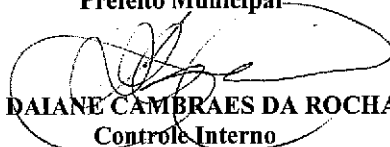
Pronunciamento Conclusivo:

De conformidade com o parecer da Comissão, fica aprovada a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO Exercício de 2.021, Associação Antialcoólica de Cosmorama.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 15 de Fevereiro de 2.022.


LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal


APARECIDA EUGENIA GARCIA GARDINI
Diretor de Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária


DAIANE CAMBRAES DA ROCHA GARCIA
Controle Interno


FLÁVIO FERREIRA
Presidente CMS